

CONTRATO Nº. 182/2018

Licitação Pregão Nº. 88/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ELISABETE WRZESINSKI EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ELISABETE WRZESINSKI EPP**, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, Avenida Ipê, 2789 - CEP: 85460-000 -; Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 85.075.281/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, **ELISABETE WRZESINSKI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Ipê, 2789 - CEP: 8546-000 -; Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, portador do CPF: 831.075.689-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 88/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER 415 PLACAS BAE-8420 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bicos Injetores Sprinter CDI 415	DELPHI	UN	4,00	2.260,54	9.042,16
2	Serviços de Programação dos Bicos Injetores	E.W	US	1,00	383,14	383,14
3	Serviços Mecânicos para substituição dos bicos injetores	E.W	US	1,00	574,70	574,70
Total R\$.....						10.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 6 Meses, (28/12/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 6 Meses, (28/12/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.

5.2 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, o veículo deve ser retirado na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocada pelo **SERVICO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO)**, em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela 31 de dezembro de 2017, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2180	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	2280	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "prática conluída": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir

que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 88/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2018**.

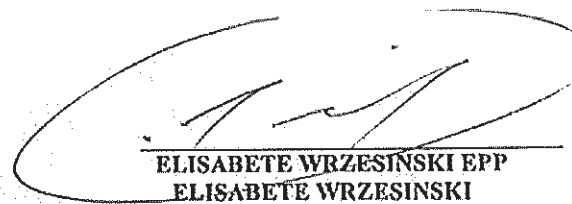
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 29/06/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ELISABETE WRZESINSKI EPP
ELISABETE WRZESINSKI
CPF Nº. 831.075.689-53

TESTEMUNHAS:

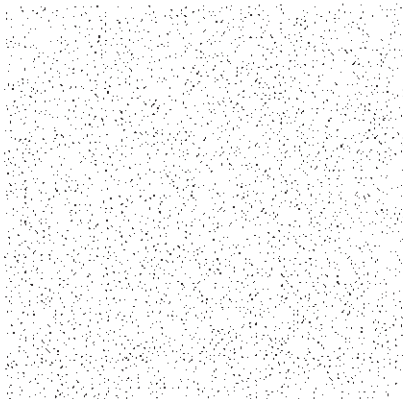
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Licitação

De: Willian Wrzesinski <willian_ew@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 14:22
Para: Licitação
Assunto: RE: contrato
Anexos: WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.03.jpeg; WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.04.jpeg; WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.05 (1).jpeg; WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.05.jpeg; WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.06 (1).jpeg; WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.06.jpeg; WhatsApp Image 2018-10-01 at 14.19.07.jpeg

De: Licitação <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 11:58
Para: willian_ew@hotmail.com
Assunto: contrato



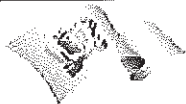
Segue contrato em anexo, assinar e devolver uma via do contrato assinado

Att,

Lurdes J S Colla

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Obs.: Favor confirmar recebimento e-mail.



Município de;
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.saojorge.pr.gov.br | CNPJ 16.993.388/0001-39

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
CEP: 85575-000 – São Jorge D' Oeste/Pr
Fone: 46- 3534-8060



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 182/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29/06/2018.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONCURSO PÚBLICO n.º 058/2018
EDITAL n.º 015/2018

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
-----------	----------------	--------------------	-------	-----------

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
469400	Paula Jéssica Looze	21/06/1995	1º lugar	EXERCIU PARCIALMENTE

3. As notas definitivas das provas de títulos aos cargos de Professor da Rede Municipal com Licenciatura em Educação Física, Professor da Rede Municipal Libras e Professor Rede Municipal Cível, respeitando-se os limites previstos no item 9.1 do Edital de Abertura nº 068/2018, conforme ANEXO II do presente edital.

Código	Apellido	Nombre	Documento	Fecha de Nacimiento	PRONIA OBJETIVA	Cuando Ingresó a la Prisión	Primer Ingreso a la Prisión	Primer Ingreso a la Prisión	Primer Ingreso a la Prisión	Primer Ingreso a la Prisión
TOPÓGRAFICO	4192214	Fuente Marco Barón	9132754	14.11.1986	17,50	43,00	17,50	7,50	12,50	100,00
TOPÓGRAFICO	4192492	Pada José Enzo	558432	22.06.1965	8,00	45,00	20,00	11,50	7,50	89,00
TOPÓGRAFICO	4192548	Leonardo José Cordero Arias	5831191	02.07.1964	7,00	55,00	17,50	10,00	7,50	95,00
TOPÓGRAFICO	4192103	Gabriel Ulises Peña	134331381	11.06.1994	65,00	43,00	12,50	7,50	5,00	65,00
TOPÓGRAFICO	4192650	Marcelo Ramos De Oliva	103367565	04.06.1981	87,50	43,00	17,50	12,50	12,50	65,00
TOPÓGRAFICO	4192658	Osma De los Ríos	19744569	04.03.1992	89,00	43,00	17,50	15,00	7,50	65,00
TOPÓGRAFICO	4192756	Felix Rodrigo Lasso	13476038	23.09.2001	82,50	43,00	17,50	10,00	11,00	61,00

5. A divulgação da classificação final preliminar e finalistas, sendo a primeira lista com todos os candidatos inscritos e aprovados (ANEXO III), a segunda lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoas com deficiência (ANEXO IV) e a terceira lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de professores docentes (ANEXO V).

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARÂMETROS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	CONTRATO Nº. 18/2018 - Pregão Nº. 82/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ/Nº. 76.995.388/0001-03
Contratado	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/Nº. 34.792.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 02/18.99000-1170-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, até 27/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 182/2018 - Pregão Nº. 88/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.389/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP - CNPJ Nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER 415 PLACAS BAE-3410 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de vigência/Execução	6 Meses. (28/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 183/2018 - Pregão Nº. 72/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado	ATITE DE AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº. 07.875.504/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 72.100,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência E execução	36 Meses, até 01/07/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/07/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 184/2018 - Processo Inexigibilidade Nº. 21/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.380/0001-03
Contratada	INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	CONSERVO DE PANE ELÉTRICA E DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS AYC -9468 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 4.872,65 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência/Execução	90 dias, (01/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/07/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2547617, parte integrante do Tomada de preços nº 9/2017
Credenciado:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.995.340-0001-03
Contratada:	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ nº: 76.030.717/0001-08
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reforço e Reajuste do pagamento do IOPM (Índice Oficial de Preços Mercadado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passará de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para R\$ 5.734,92 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.
Data assessorio:	São Jorge D'Este/PR, 28/06/2018

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 330/2018, parte integrante do Pregão n.º 9-2018
Certificante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º 07.995.380-0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 01.973.331-0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste das seguintes Itens: LEITE INTEGRAL, LOTE 01 - Item 54; LITE 03 - Item 24; LOTE 04 - Item 21 , o preço praticado que era de R\$ RS 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)/litro, passará para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)/litro, COXA SOBRE COXA DE FRANGO, LOTE 01 - Item 35 e LOTE 03 - Item 14 , o preço praticado era de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)/kg, passará para R\$ 5,52 (cinco reais e trinta dois centavos)/kg
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 27/06/2018

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2017, parte integrante do Tomada de preços n.º 8/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 16.795.389-0001-03
Contratado:	QUALITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº: 19.813.013-0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Resgate dos Rins constantes na Planilha Orçamentária em face da variação de custo da Tabela de Preços, que, de acordo com a legislação em vigor, no ato da licitação, o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), passou para R\$ 8,03 (oito reais e sessenta e sete centavos) e o item 04.2004 que custava 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), passou para 34,92 (trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data assinatura:	SÃO JOSE DO OESTE-PR, 01/07/2018

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2016, parte integrante do Tomada de preços n.º 14/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALFONSO MARAGÓN PRE-MOLDADA - CNPJ Nº 15.278.412/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Realce com a variação do IGP-M (Índice geral de preços mercado da fundação Getúlio Vargas), Índice atualizado no período de 12 (doze) meses, o valor de cada RESIDÊNCIAS EM PLACAS PRE-MOLDADAS COM ÁREA DE 42,40 M² que era de R\$ 29.834,47 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), passará para R\$ 31.504,76 (trinta e uma mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 03/07/2018

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 307/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços n.º 21/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETO - CNPJ N.º 02.576.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário n.º 307/2015 celebrado entre as partes em 14/08/2015, até 31/07/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para a Administração a manutenção do contrato.
Data de assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 29/06/2016

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRA: 01/2018 PUBLICAÇÃO
SEGUINDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ISAIRO DALAROSA & CIA LTDA - EPP
OBJETO E VALOR ADITIVO: Tem por objeto o presente termo, redimensionando os valores, nos termos do artigo 65, II, alínea "c", da Lei 8.666/93, no mesmo ato descrito.

51	659	1170	Leite UHT produzido de leiteira suíça (vaca), ligando fundo, homogeneizado, de teor lácteo ajustado, esterilizado (processo de ultra-temperatura) comestível imediatamente no tratamento do leite a uma temperatura de 155° a 156° C, por 2 a 4 segundos, e depois resfriado a temperaturas inferiores a 33° C. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e número/lotem do mesmo, prazo de validade, prazo de validade e condições de armazenamento e legislação. Embalagem flexível Pack octon de Biotec Embalagem de Leite Biotec	2,71	3,39
----	-----	------	--	------	------

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: mesmos prazos contratuais anteriormente definidos, ou seja: até 05 de outubro 2018 ou até a rescisão total do objeto.
Marfaleiro: 05 de julho de 2018.

Jairmar Dario Gomes da Rosa
Prefeito,

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREÇO PRESENCIAL Nº 038/2018
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: APOESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO E VALOR ADITIVADO: Tem por objeto o presente lenço, redimensiona-
mento dos valores, nos termos do artigo 65, II, alínea "e", da Lei 8.666/93, no item
abaixo descrito:

56	126	Ue.	Família de trigo, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, moído de forma, sem umidade (máximo máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino lencinho, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a especificação nº 344 - 19.12.92 (certificação de fabricação com letra e letra 05/02). Embalagem papel sulfonado de 500g original de fábrica. Embalagem de 5 Kg. Merry Group.	5,98	8,07
----	-----	-----	---	------	------

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: mesmos prazos contratuais anteriormente definidos, ou seja: até 12 de março de 2019 ou até a entrega total do objeto. Mar del Plata, 05 de julho de 2018.

Jaimir Dami Gomes da Rosa
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA ISAURO BALLAROSA & CIA LTDA - EPP
OBJETO E VALOR ADITIVADO. Tem por objeto o presente item, redimensionamento dos valores, nos termos do artigo 65, II, alínea "c", da Lei 8.666/93, no item acima descrito.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	112	Ca	Leite integral esterilizado em caixas com 12 unidades	30,00	3360

PRazo DE EXECUçãO E VIGêNCIA: mesmos prazos contratuais anteriormente definidos, ou seja, até 12 de março de 2019 ou até a entrega total do objeto.

Jaime Darcy Gomes da Rosa
Bacharel

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.6/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRUCA - ME
OBJETO: Aimplantação do Registro de Preços para contratação dos serviços abai-
xos especificados:

TOTAL					
SEXO	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	VALOR DO PATRIMÔNIO	VALOR DO PATRIMÔNIO
61	25/9	1/0	Fabricação de lâmpadas fluorescentes de 120 (250-400 WATT), reatores, reles e outros materiais eletrônicos e demais materiais em prove de rede elétrica nos bairros de: Cidade e Distrito do Alto São Mateus	14/99	R\$ 67,20
			21/01/01		R\$ 67,20

FACUN TOTAL ESTIGMATA			2008-2009
OTRO	OTRO	OTRO	OTRO
01	795	1%	24,93
02	500	1%	21.650,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de julho de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Junho de 2018.
Marmeleiro, 05 de Junho de 2018.

Ja'mir Darcy Gomes da Rosa

[illegible]

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar. Meus, Jesus, eu vou depositar toda minha confiança. Vos sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Vós o Real dos Reis. Vós que fazeis o paradoxo, o contrário do que a lógica nos ensina. Sou o homem muito angustiado, as minhas angústias, bem como as vossas, divino Jesus, como prático a fé de vós este grande Jesus que agimos a graça com fé. Pai, Filho, Espírito Santo, que a fé de terminar esta conversa de fé com vós, Jesus, durante 9 dias, e a distância este grande Jesus que com a fé. Como o grande Pai, que este oração para que eu saiba que a presença de vós eu aprenda e ler a fé de confiança na vossa misericórdia. Durante 9 dias, Jesus, assisti todo o ciclo durante todos os dias e amei-vos e lealdade a vossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada dia mais aumenta a minha fé. Por vós grande bênção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Decreto nº 2749/2018

Estabelece Horário de Trabalho, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:

Art. 1º. Estabelece horário de trabalho aos Servidores Municipais no dia 06 de julho de 2018, em virtude do Jogo da Copa entre Brasil e Bélgica, o expediente será das 07h00hs até as 13:00hs, nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, voltando horário normal no dia 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Nas escolas da rede municipal aula somente no período da manhã, nos CMEI o atendimento será até as 13h00hs.

Parágrafo Único – Nos serviços essenciais, deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos municípios de São Jorge D'Oeste.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 55º ano da emancipação.

Gilmar Paixão – Prefeito

Cx:2749/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/07/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA-APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 20/07/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 05/07/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cx:2749/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/07/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL-ASO, LAUDO DE APOSENTADORIA, AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, AVALIAÇÃO VOCAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES O QUAL DEVERÁ SER INTEGRADO AO PROGRAMA "E-SOCIAL" - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/07/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 05/07/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cx:2749/2018

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº013/2018, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA – INTERIOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	39.813,40

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 03 de Junho de 2018.

Diogo de oliveira - Presidente da CPL

Portaria nº1460/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2018-MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA – INTERIOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	39.813,40

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 05/07/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cx:2749/2018

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 181/2018-Pregão Nº. 62/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 09275.995/0001/170-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 101.562,69 (cento e um mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, até 27/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 182/2018-Pregão Nº. 68/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP-CNPJ Nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER 415 PLACAS BAE-8420 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de vigência/Execução	6 Meses, (28/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 183/2018-Pregão Nº. 72/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada	ATITUDE AMBIENTAL LTDA-CNPJ Nº. 07.075.504/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/Execução	36 Meses, até 01/07/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/07/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 184/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 21/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada	INGA VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº. 01.594.951/0002-77
Objeto	CONCERTO DE PANE ELÉTRICA E DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS AYC-9468 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 4.872,65 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de vigência/Execução	90 dias, (01/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/07/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2017, parte integrante do Tomada de preços nº 8/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Resgate com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passará de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para R\$ 5.734,92 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 28/06/2018

Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018, parte integrante do Pregão nº 8/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-VE – CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Resgate dos seguintes itens, LEITE INTEGRAL, LOTE 01 – Item 64; LOTE 03 – Item 24; LOTE 04 – Item 21, o preço praticado que era de R\$ R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)/litro, passará para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)/litro, COXA SOBRECOXA DE FRANGO, LOTE 01 – Item 35 e LOTE 03 – Item 14, o preço praticado que era de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)/kg, passará para R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos)/kg.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 27/06/2018